



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 56/2022.

Data: 13 de maio de 2022.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM PARQUES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Márcio Beraldo, a Indicação de Projeto de Lei nº 56/2022, dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em parques públicos no âmbito do município de Campo Largo.

Assim, o Indicação de Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

O Projeto de Indicação em comento tem suporte legal no art. 30, inciso I da Constituição Federal, o qual dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos locais e suplementar a legislação federal e estadual no que lhe couber. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Vale salientar que a matéria tratada é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o art. 67, inciso III da Lei Orgânica, estando correta a apresentação da Proposição através de Projeto de Indicação, como sugestão ao Prefeito Municipal.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Indicação de Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2022, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 56/2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. JOÃO FREITA

Presidente

LUIZ SCERVENSKI

Relator

GENÉSIO DOS SANTOS

Membro